DECRETO nº 147/2021,

de 1º de outubro de 2.021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas deste Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, ÉLIO DIONIZIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, e,

CONSIDERANDO, que no dia **05 de outubro** do corrente ano é feriado estadual em alusão à data de criação do Estado do Tocantins e da Promulgação da primeira Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 098, de 17 de novembro de 1.989.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** *nas Repartições Públicas do Município de Chapada da Natividade-TO.,* no dia **04 (quatro) de outubro de 2.021 (Segunda-feira).**

Artigo 2° - A presente medida não se aplica aos serviços essenciais do município, tais como os do Pronto Atendimento de Saúde, Vigias, Serviços de Limpeza Urbana, Motoristas, Conselheiros Tutelares, que deverão contar com servidores em regime de plantão.

§ único: Fica ainda determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade/TO e CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal
Élio Dionizio de Santana
Prefeito Municipal

Rodrigo Gonzaga de C Lima
Secretário de administração
Decreto Nº 01/2021 - 01/01/2021

Avenida 26 de julho, s/nº - Centro - CEP 77378-000
Chapada da Natividade-TO Fone: (63) 3393 - 1129
email: prefchapada@gmail.com